

**CONTRATO 081/2015**

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI’S FIRMADO ENTRE A INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – IQUEGO E A EMPRESA CIANORTH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO** – Sociedade de Economia Mista, situada na Avenida Anhanguera, 9.827, Bairro Ipiranga, Goiânia – Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 01.541.283/0001-41, Inscrição Estadual nº 10.021.292-1, neste ato representada pelos seus Diretores que este subscrevem, de ora em diante designada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **CIANORTH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **19.103.397/0001-75**, situada na Rua da Saúde, n.299, Qd.100, Lt.11, Vila Aurora Oeste, Goiânia – GO, neste ato representada por seu Procurador Francisco Vinício Cabral Resende, RG nº 1710.292 SSP-GO, inscrito no CPF sob o nº 769.158.161-00, de ora em diante designada **CONTRATADA**, têm justo e combinado o seguinte, mediante as cláusulas e condições abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 – O presente Contrato vincula-se às determinações das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual nº 17.928/2012, ao Decreto Federal nº 5.450/2005, aos Decretos Estaduais nº 7.466/2011 e nº 7.468/2011, à Lei Complementar 123/2006, ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº **41/15**, ao Processo nº **528/2015** e à proposta de preços apresentada em 08 de julho de 2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1 – A **CONTRATADA**, compromete-se a fornecer à **CONTRATANTE** os objetos discriminados abaixo, a saber, **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI’S**, conforme especificado no Edital, no Termo de Referência e nas condições da adjudicação realizada, que são partes integrantes deste contrato:



**LOTE - I**

**EPI PARA PROTEÇÃO DA CABEÇA - COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO-CA.**

ITEM	Objeto e descrição	UND.	QUANTIDADE
01	Capacete de segurança, tipo II, Classe A, tamanho único, cor azul, com aba frontal, copa com 03 (três) estrias centrais reforçados e injetados em polietileno de alta densidade, carneira com ajuste traseiro e aranha, jugular confeccionada em PVC.	UND.	10
02	Capacete de segurança - Eletricista, tamanho único, cor amarela, Aba Total, classe B, tipo II, projetado para atender as normas nacionais e internacionais. Todos com jugular;	UND.	2
03	Capacete de Segurança, tipo III, Classe A, tamanho único, cor azul ou branco em polipropileno, com uma nervura central, suspensão forrada e acolchoada, composta de duas fitas de poliéster, com regulagem de tamanho e jugular de poliéster;	UND.	5

**LOTE - II**

**EPI PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS E FACE COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO-CA.**

01	Óculos de segurança, <b>modelo ampla visão</b> , sem válvula constituída de armação confeccionada em uma única peça de plástico rígido ou flexível, recoberto com borracha macia que se acomoda a face do usuário, com sistema de ventilação indireta, tirante elástico de plástico ou tecido sintético, utilizado para ajuste à face do usuário, preso nas laterais da armação por meio de presilhas plásticas e visor de policarbonato incolor, os óculos cobrem toda a região em torno dos olhos do usuário. Aprovado para proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais. Obs: modelo que pode ser usado sobre a maioria dos óculos de grau.	UND.	30
02	Óculos de segurança antirisco, modelo Rio de Janeiro, constituído de um arco de material plástico com visor de policarbonato. Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais, <b>lente incolor.</b>	UND.	60
03	Óculos de segurança, modelo Rio de Janeiro, constituído de um arco de material plástico com visor de policarbonato, proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais e luminosidade intensa, lente escura.	UND.	10
04	Protetor facial de segurança, constituído de carneira de plástico ajustável e visor transparente incolor com 6, 8 e 10 polegadas, utilizado para proteção da face do usuário contra impactos de partículas volantes multidirecionais.	UND.	06



05	Máscara de solda de segurança com filtro de escurecimento automático eletrônico para proteção dos olhos e face contra radiações (UV/IV) ultravioleta e infravermelha proveniente de serviço de solda, resistente a impacto.	UND.	01
<b>LOTE III</b>			
<b>EPI PARA PROTEÇÃO AUDITIVA COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO-CA.</b>			
01	Protetor auditivo Circum-auricular, tipo concha, atenuação entre 17 a 20 dB (NRRsf) constituído por duas conchas em plástico, apresentando almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior, possui uma haste com suporte ajustável em plástico rígido e metal que mantém as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário e que sustenta as conchas.	UND.	10
02	Protetor auditivo do tipo inserção pré-moldado, de silicone, tamanho único, com cordão de algodão, plástico ou silicone e atenuação entre 17 a 20 dB (NRRsf).	UND.	600
<b>LOTE - IV</b>			
<b>EPI PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO-CA.</b>			
01	Respirador Purificador de Ar PFF2S, sem válvula, descartável, tipo peça semifacial filtrante para partículas, com formato dobrável, solda ultra-sônica em todo seu perímetro, apresentando <b>face inteira na cor branca e face externa na cor azul</b> . Nas laterais são fixadas duas presilhas, uma em cada lado, através das quais passa uma fita elástica, entrelaçada nas presilhas, perfazendo uma alça na parte superior da cabeça e outra na parte inferior, para fixação na altura da nuca do usuário. A parte superior externa das peças possui uma tira de material metálico moldável, utilizada para ajuste no septo nasal. Aprovado para proteção das vias respiratória do usuário contra inalação de poeiras, névoas e fumos.	UND.	15.000
02	Respiradores semifaciais reutilizável, referência linha 6000 e 6200 - <b>média</b> . Respirador purificador de ar de segurança, tipo peça semifacial, nos tamanhos pequeno, médio e grande, com corpo moldado em material plástico rígido cinza escuro e em elastômero sintético cinza, com tonalidades diferentes de acordo com o tamanho.	UND.	10
03	Respiradores reutilizáveis, face inteira, series de referência linha 6800 média, operam com filtros duplos o corpo do respirador é moldado em elastômero sintético, podendo ser os tamanhos Pequeno, Médio ou Grande. Estas diferentes opções de tamanho visam proporcionar uma perfeita vedação aos diferentes tipos de rostos dos usuários.	UND. /PAR	03



04	Par Cartucho / Filtro, referência 6003 - vapores orgânicos / Gases ácidos, cor de identificação amarelo.	PAR	25
05	Retentor de filtro 501 para filtro 5 N11 (respirador série 6000).	UND.	12
06	Filtro 5N11, indicado contra Filtro mecânico para proteção contra poeiras, névoas e fumos (P2/P95).	UND.	100

**LOTE - V**

**EPI PARA PROTEÇÃO DO TRONCO COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO-CA.**

01	Avental Impermeável em PVC, cor branco, indicados para proteção do tórax e pernas contra umidade e líquidos.	UND.	20
02	Avental de raspa - avental de segurança, sem emenda, confeccionado em raspa, com tiras em raspa e fivelas metálicas para ajuste no pescoço e cintura, cor cinza, tamanho 120x60 ou que ofereça o melhor conforto ao trabalhador.	UND.	03

**LOTE - VI**

**EPI PARA PROTEÇÃO DOS MEMBROS SUPERIORES - COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO-CA.**

01	Pares de luva isolante de borracha, classe 2, proteção até 17.000 Volts (alta tensão) tamanho grande.	PAR	1
02	Pares de luvas de eletricitista classe 0 - luvas de segurança isolantes de borracha, tensão máxima até 1000 Volts (baixa tensão) nos tamanhos 10 e 11 para proteção das mãos contra choque elétrico.	PAR	4
03	Par de luvas de cobertura para luva de alta tensão - confeccionada em vaqueta lisa de couro de bovino macio e flexível com punho de raspa e fivela de ajuste plástica ou velcro. Tamanho 10 e 11.	PAR	1
04	Pares de Luvas de raspa cano longo - cor cinza, tamanho grande para proteção das mãos contra agentes abrasivos e escoriantes.	PAR	10
05	Pares de Luvas de vaqueta cano curto, tamanho grande - luva de segurança confeccionada toda em vaqueta com elástico para ajuste no punho.	PAR	10
06	Pares de luvas de algodão com pigmento, tamanho grande, fabricadas em fios de algodão e poliéster, palma revestida com pigmentos de PVC.	PAR	30
07	Pares de luvas de látex, luva de segurança confeccionada em látex, revestida internamente com verniz, palma e dedos antiderrapante, tamanho Pequeno.	PAR	2.000
08	Pares de luvas de látex, luva de segurança confeccionada em látex, revestida internamente com verniz, palma e dedos antiderrapante, tamanho Média.	PAR	3.000
09	Pares de luvas de látex, luva de segurança confeccionada em látex, revestida internamente com verniz, palma e dedos antiderrapante, tamanho Grande.	PAR	3.000

10	Luvas de procedimento, tamanho 7,5 - observação cada caixa contém 100 unidades.	CAIXA	400
11	Luvas de procedimento, tamanho 8,0 - cada caixa contém unidades.	CAIXA	400
12	Luvas de procedimento, tamanho 8,5 - cada caixa contém 100 unidades.	CAIXA	350
13	Creme Protetor de Segurança para agentes químicos pote ou bisnaga 200 g, classificação no grupo 3 - creme de proteção para as mãos do usuário para proteção da pele do usuário contra agentes químicos, tais como: tinta, solventes e substância similares óleos, graxas.	UND.	25
14	Mangote de raspa, mangote de segurança, confeccionado em raspa, tiras em raspa e fivelas metálicas para ajustes.	UND.	3

**LOTE - VIII**

**EPI PARA PROTEÇÃO DO CORPO INTEIRO - COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO-CA.**

01	Conjunto impermeável sem capuz, confeccionado em polietileno (plástico), cor transparente, tamanho único, contém 01 calça e 01 camisa sem capuz.	UND.	20
02	Creme Bloqueador solar PFS 30 ou 50 bisnagas 120 G ou 120 ml.	UND.	30
03	Conjunto para aplicação de agrotóxicos - composto por calça, camisa, touca árabe, viseira e avental com barra pvc.	UND	01

**LOTE - IX**

**EPI PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS COM DIFERENÇA DE NÍVEL - COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO-CA.**

01	Travaqueda em aço carbono para corda de 12mm, dupla trava, abertura de 18mm.	UND.	2
02	Cinto de Segurança, tipo abdominal para eletricitistas em Couro - tamanho único, Cinturão de segurança em couro tratado, com ponteiros em couro, com 2 argolas forjadas grandes, porta ferramentas, porta fita isolante e gancho para bolsas.	UND.	2
03	Cinto segurança, tipo paraquedista, tamanho único, com 05 pontos de ancoragem, confeccionado em fita de material sintético (poliéster), acolchoado na cintura e as pernas, com fivelas de regulagens. Cada cinto acompanhado de talabarte em "Y" fita conectores classe - A.	UND.	5
04	Cinta de ancoragem - comprimento entre 80 a 120 Cm, fita plana confeccionada em poliéster de alta tenacidade, com olhais em aço nas extremidades, com carga de ruptura de 30 KN (3.000Kg).	UND.	1
05	Corda estática 12, 0 mm para resgate - cordas têxteis de alma e capa trançada e de baixo coeficiente de alongamento, carga de ruptura de 42KN (4200 Kg) cor preta.	Metros	50



06	Destorcedor de corda de 40KN (4.000Kg) - utilizado para não permitir que a corda se enrole, atrapalhando as atividades verticais.	UND.	1
07	Freio oito de resgate com orelhas - para salvamento em altura com resistência de 40KN (4.000Kg) para cordas de 10 mm a 16 mm de diâmetro.	UND.	1
08	Polia dupla - suporta até 60KN (6.000Kg) para cordas de até 13 mm de diâmetro.	UND.	1
09	Prancha tipo maca de polietileno (plástico), com altura mínima de 1,83 m e largura 0,44 m para suportar vítimas com peso até 180kg, acompanhado de imobilizador de cabeça (coxins), cinto de segurança tipo aranha como acessórios.	UND.	2
10	Colar cervical, tamanho G, produzido em polietileno de alta densidade feito em peça única e o fecho em velcro.	UND.	3
11	Mosquetão pera, carga de ruptura acima de 45KN (4.500Kg) - mosquetão em aço de alta resistência no formato pera, abertura de 25mm e trava tipo roscada.	UND.	5
12	Cordelete 5mm para prussik - perfeito para produção de anéis de cordelete para a prática do prussik, entre outras funcionalidades esportivas e industriais.	Metros.	50
13	Faixa de sinalização em polietileno, zebra nas cores preta e amarela, rolo com 180m e 7cm de largura.	UND.	10
14	Fita de Demarcação auto-adesiva rolo fechado 5cm x 30 metros, na cor amarela.	UND.	05
15	Fita de Demarcação auto-adesiva rolo fechado 5cm x 30 metros, na cor vermelha.	UND.	03
16	Cone de sinalização PVC, altura 75 cm, refletivo nas cores laranja e branco.	UND.	15
17	Fita anti derrapante, cor preta 5cm x 45m, alta resistência, fácil aplicação. Utilizadas para proteção contra quedas em pisos lisos e escorregadios. Pode ser aplicada em pisos vinílicos, de madeira, cerâmica, pedra polida, cimento, mármore, granito etc.	UND.	10

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – A CONTRATADA fornecerá os itens inclusas todas as despesas com transportes, carga e descarga, seguros, embalagens, impostos e encargos de toda natureza pelo preço total de **R\$ 73.023,51 (setenta e três mil, vinte e três reais e cinquenta e um centavos)**, considerando os seguintes preços unitários:



<b>LOTE - I</b>			
<b>EPI PARA PROTEÇÃO DA CABEÇA - COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO-CA.</b>			
<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	10	8,24	82,40
02	2	33,10	66,20
03	5	7,90	39,50
<b>TOTAL</b>			<b>188,10</b>

<b>LOTE - II</b>			
<b>EPI PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS E FACE COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO-CA.</b>			
<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	30	6,30	189,00
03	60	2,36	141,60
04	10	2,42	24,20
05	06	14,35	86,10
06	01	304,33	304,33
<b>TOTAL</b>			<b>745,23</b>

<b>LOTE III</b>			
<b>EPI PARA PROTEÇÃO AUDITIVA COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO-CA.</b>			
<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	10	14,83	148,30
02	600	2,72	1.632,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.780,30</b>

<b>LOTE - IV</b>			
<b>EPI PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO-CA.</b>			
<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	15.000	0,94	14.100,00
02	10	73,09	730,90
03	03	850,31	2.550,93
04	25	50,20	1.255,00



05	12	4,68	56,16
06	100	6,77	677,00
<b>TOTAL</b>			<b>19.369,99</b>

**LOTE - V**

**EPI PARA PROTEÇÃO DO TRONCO COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO-CA.**

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	20	5,37	107,40
02	03	29,84	89,52
<b>TOTAL</b>			<b>196,92</b>

**LOTE - VI**

**EPI PARA PROTEÇÃO DOS MEMBROS SUPERIORES - COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO-CA.**

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	456,95	456,95
02	4	297,22	1.188,88
03	1	24,38	24,38
04	10	10,61	106,10
05	10	12,67	126,70
06	30	1,58	47,40
07	2.000	2,68	5.360,00
08	3.000	2,83	8.490,00
09	3.000	2,82	8.460,00
10	400	17,67	7.068,00
11	400	17,94	7.176,00
12	350	17,94	6.279,00
13	25	9,22	230,50
14	3	21,69	65,07
<b>TOTAL</b>			<b>45.078,98</b>

**LOTE - VIII**

**EPI PARA PROTEÇÃO DO CORPO INTEIRO - COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO-CA.**

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	20	5,60	112,00



02	30	11,14	334,20
03	1	38,23	38,23
<b>TOTAL</b>			<b>484,43</b>

<b>LOTE - IX</b>			
<b>EPI PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS COM DIFERENÇA DE NÍVEL - COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO-CA.</b>			
<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	2	207,00	414,00
02	2	123,63	247,26
03	5	220,70	1.103,50
04	1	63,80	63,80
05	50	3,69	184,50
06	1	247,30	247,30
07	1	139,95	139,95
08	1	378,40	378,40
09	2	490,10	980,20
10	3	15,45	46,35
11	5	42,49	212,45
12	50	2,95	147,50
13	10	5,20	52,00
14	05	12,97	64,85
15	03	17,90	53,70
16	15	33,50	502,50
17	10	34,13	341,30
<b>TOTAL</b>			<b>5.179,56</b>

#### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO**

4.1 – Os objetos serão entregues de forma parcelada conforme a solicitação da Gerência de Gestão de Pessoas, para os quais será emitida Ordem de Compra, de acordo com a necessidade de utilização.

4.1.1 - Após a emissão da Ordem de Compra, a CONTRATADA deverá entregar os EPI's no prazo máximo de 15 (quinze) dias, no almoxarifado de diversos da IQUEGO, situada na Avenida Anhanguera nº. 9.827 – Bairro Ipiranga – Goiânia (GO), no horário das 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira.



## **CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA**

5.1 - Todos os produtos fornecidos pela contratada deverão vir acompanhados de Garantia (contra defeitos na matéria-prima ou de fabricação), emitida pelo fabricante ou pela contratada. O prazo de garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da entrega dos produtos;

5.2 - Os fornecedores dos EPI's deverão garantir que todos os componentes utilizados para a confecção desses objeto, são novos, sem uso, reforma ou recondicionamento;

5.3 - Caso os objetos deste Contrato venham a sofrer danos causados por falta de qualidade, costura, coloração. no período da garantia, fica a CONTRATADA obrigada a substituir os mesmos, exceto em caso de mau uso.

## **CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1 - Os objetos serão recebidos em conformidade com o disposto nos arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte maneira:

6.1.1 – Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do Art. 73, II, “a”;

6.1.2 – Definitivamente, nos termos do Art. 73, II, “b”.

6.2 - O objeto será recebido definitivamente, após verificação de sua qualidade e quantidade, devendo a CONTRATADA ficar ciente de que o ato do recebimento definitivo não importará a aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas no Termo de Referência e/ou Normas Técnicas apresentadas;

6.3 - Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a CONTRATADA será notificada para sanar ou substituí-los, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo;

6.4 - A recusa injustificada da CONTRATADA em entregar os objetos no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação;

6.5 - A IQUEGO poderá, em qualquer ocasião desde que com pré-aviso de no mínimo 15 (quinze) dias, suspender temporariamente, parcialmente ou na sua totalidade, os fornecimentos do objeto deste Termo de Referência. Neste caso, serão acordados novos prazos para a retomada dos fornecimentos;

6.6 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do serviço e/ou material fornecido, cabendo-lhes sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.



**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 – Entregar todos os itens e serviços contratados em perfeitas condições de serem utilizados nas dependências da Indústria Química do Estado de Goiás – IQUEGO, situada na Av. Anhanguera, nº 9.827 – Bairro Ipiranga – Goiânia – Goiás, das 08:00 hs às 17:00 hs, nas datas previamente marcadas, quantidades e especificações solicitadas;

7.2 – Responsabilizar-se, exclusivamente, por todos os encargos decorrentes da execução do objeto, tais como civis, trabalhistas, fiscais, previdenciários ou quaisquer outros;

7.3 – Fornecer, durante a vigência do contrato, os objetos contratados com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, bem como pela legislação específica;

7.4 – Responder a todas as consultas feitas pela CONTRATANTE relativamente ao objeto;

7.5 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à forma de fornecimento do objeto contratado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;

7.6 – Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do objeto nas condições pactuadas;

7.7 – Arcar com todos os custos de transportes;

7.8 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.9 - Responsabilizar-se pela entrega do material no local indicado pela Gerência de Gestão de Pessoas, nas datas previamente marcadas, quantidades e especificações solicitadas;

7.10 - Refazer, sem custo para o Contratante, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da sua responsabilidade;

7.11 – Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

7.12 - Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência;

7.13 - Garantir a qualidade dos serviços e materiais em conformidade com o art. 69 c/c art. 73, II, b, da Lei n.º 8.666/93, e Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

7.14 - Apresentar Nota Fiscal dos materiais, constando: especificações, quantidades, preço unitário, preço total, endereço, telefone, fax e nome do responsável pela empresa fornecedora para eventual contato, e nº da ordem de compra;

7.15 - Encaminhar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura juntamente com os produtos objeto da contratação;



Handwritten signature and blue ink marks.

7.16 – Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como as obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8.666/1993, pelo Código de Defesa do Consumidor.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 – Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do contrato, especificando as exigências;

8.2 – Definir local de entrega do objeto, observado o item 7.1.;

8.3 - Dar conhecimento ao titular e ao prestador de serviços e/ou objetos de qualquer fato que possa afetar a entrega do objeto.

8.4 – Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

8.5 – Verificar se os produtos entregues pela CONTRATADA atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência;

8.6 - Relacionar-se com a CONTRATADA através de servidor designado pelo CONTRATANTE, Fiscal do Contrato, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas porventura detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras;

8.7 – Efetuar os pagamentos, mediante o cumprimento de todas as exigências, condições e preços pactuados;

8.8 – Emitir Ordem de Compra/Serviço e encaminhá-la à CONTRATADA, devidamente assinada, antes do início da prestação do serviço/entrega dos objetos;

#### **CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 – Os recursos para o custeio das despesas oriundas deste CONTRATO estão assegurados pela venda de medicamentos para o Ministério da Saúde e venda paralela de medicamentos;

9.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da protocolização da Nota Fiscal devidamente atestada e aceitação do objeto pela Gerência de Gestão de Pessoas da Iquego, nos termos do Art. 73 da Lei 8.666/93;

9.3 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

9.4 - A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas em Edital;

9.5 - O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de emissão de Ordem Bancária e creditado no estabelecimento bancário indicado em sua proposta comercial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

10.1 – É vedada a cessão total ou parcial do objeto contratado, ressalvado a hipótese de expresso consentimento da CONTRATANTE, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

11.1 – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 – O presente contrato será acompanhado pela Coordenadoria de Contratos e fiscalizado pela **Gerência de Gestão de Pessoas** da IQUEGO.

12.2 – Cabem ao gestor e ao fiscal do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases até o recebimento total do objeto, competindo, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

12.2.1 – Ao Gestor:

12.2.1.1 – dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou rescisão contratual;

12.2.1.2 – fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e as qualificações exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

12.2.2 – Ao Fiscal:

12.2.2.1 - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

12.2.2.2 – transmitir à CONTRATADA instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de entrega;

12.2.2.3 – adotar, as providências necessárias para a regular execução do contrato;

12.2.2.4 – promover a verificação do objeto, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.2.2.5 – esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

12.2.2.6 – verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;



12.2.2.7 – observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade.

12.3 – A fiscalização por parte da IQUEGO não exclui e nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços e entrega de objetos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, na Lei Estadual nº 17.928/2012 e no Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, garantido o direito prévio à ampla defesa, se na contratação deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para contratação, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no subitem 13.2 e seus incisos, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.2 – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

13.3 – As multas serão descontadas, *ex-officio*, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na IQUEGO, em favor desta última. Na existência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las no prazo de 10 (dez) dias sob pena de sujeição à cobrança judicial;

13.4 – No caso de descumprimento ou negligência no cumprimento do contrato, a IQUEGO poderá rescindir o contrato, ficando a licitante impedida de participar de licitações realizadas pela mesma, por um período de até 5 (cinco) anos;

13.5 – As sanções previstas nos itens 13.1, 13.3 e 13.4 poderão ser aplicadas concomitantemente com o item 13.2 e seus incisos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO**

14.1 – A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato por Ato Administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.



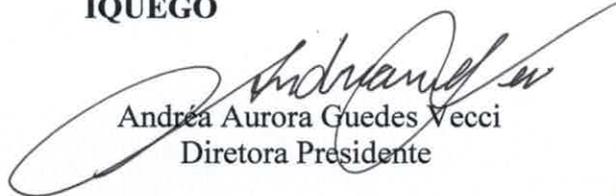
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas.

Goiânia 17 de julho de 2015.

**PELA CONTRATANTE: INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO**

  
Andrea Aurora Guedes Vecci  
Diretora Presidente

  
Luciano Cesar Dantas Jales  
Diretor Administrativo e Financeiro

**PELA CONTRATADA: CIANORTH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**  
(Carimbo e Assinatura)



**19 103 397/0001**  
Cianorth Comércio e Ser.  
Ltda-ME  
Rua da Saúde, Nº 299 Qd. 10º  
Vila Aurora Oeste - CEP 744.

**TESTEMUNHAS:**

Nome Osnei M. Pedroni  
Ass. [Assinatura]  
RG nº 1168474-60  
CPF: 235.039.630-20

**TESTEMUNHAS: L GOIÂNIA-GO**

Nome Wenderson de Souza  
Ass. [Assinatura]  
RG nº 3212493  
CPF: 829.088.341-20

  
Laura R. G. de Barros  
Advogada  
OAB-GO 14.516  
IQUEGO

